



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

LEI Nº 1.703/17, DE 15/02/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração, que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de **6,66%** (seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice do IGP-M no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, incidente sobre o vencimento do mês de fevereiro de 2017.

Art. 3º. A revisão de que trata o artigo 2º incidirá também sobre os valores das gratificações de funções.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São João do Oeste, 15 de fevereiro 2017.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal